Resenha à obra "Planejamento Sucessório: Pressupostos e Limites" de Daniele Chaves Teixeira (segunda edição)

Maici Barboza dos Santos COLOMBO*

Apenas dois anos após o lançamento, chega às livrarias de todo o país a segunda edição do livro "Planejamento Sucessório: Pressupostos e Limites", publicado pela Editora Fórum. De autoria da Doutora e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Daniele Chaves Teixeira, a obra aborda o direito sucessório com a riqueza e profundidade acadêmicas próprias de uma experiente pesquisadora cuja formação jurídica passa por universidades nacionais e internacionais de excelência. Mas a obra revela também o imenso mérito de aliar o rigor técnico à utilidade prática: a autora lança mão do mais variado instrumental para o planejamento sucessório, desde os meios tradicionais *mortis causa* até negócios jurídicos *inter vivos*, raramente pensados na opinião comum como ferramentas de organização patrimonial para depois da morte.

O pouco tempo que separa a primeira da segunda edição, interpolado ainda por uma reimpressão, se justifica pelo sucesso da obra e pelo interesse que o tema suscita na comunidade acadêmica e na práxis jurídica ao mesmo tempo em que rareiam estudos nessa temática. A nova edição, revista e com modificações pontuais, contempla os mais recentes julgados com repercussão sucessória, emanados dos tribunais estaduais e superiores, além de receber inclusões e atualizações em relação à edição original.

O livro é fruto das pesquisas empreendidas pela autora em sua tese de doutoramento defendida na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 2016, com período sanduíche no Max-Planck Institut für Europäische Rechtsgeschichte. Nessa obra, o direito sucessório é abordado de forma funcionalizada à autonomia e à solidariedade familiar, expandindo-se as possibilidades de autodeterminação patrimonial para depois da morte conforme os interesses do autor do planejamento sucessório e de sua família, observando-se os limites cogentes do ordenamento jurídico brasileiro.

Convém também desmistificar a ideia de que o planejamento sucessório somente é cabível para vastos patrimônios, mostrando-se um mecanismo eficaz para evitar

^{*} Mestre em Direito Civil e Especialista em Direito Civil-Constitucional pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), professora substituta de direito civil na Faculdade Nacional de Direito (FND) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Advogada.

conflitos e atender a solidariedade familiar e a autodeterminação do autor da herança mesmo em sucessões com poucos bens. Isso se deve justamente à primazia dada pelo ordenamento jurídico à dignidade humana, o que exige a funcionalização dos interesses patrimoniais aos interesses existenciais dos envolvidos e reforça a atualidade e relevâncias jurídica e social do tema desenvolvido na obra.

O primeiro passo adotado pela autora é a identificação do descompasso entre a disciplina legal do direito sucessório e a sociedade brasileira contemporânea, o que rende consideráveis críticas ao Livro de Sucessões do Código Civil brasileiro. Contudo, mais do que enfrentar a letra da lei, trata-se de uma necessária mudança de postura do intérprete. A metodologia civil-constitucional, que é adotada na obra, destaca a relevância do perfil funcional para a compreensão dos institutos jurídicos, o que se traduz na reinterpretação do direito sucessório segundo os valores constitucionais e os interesses sociais dignos de tutela jurídica. Fiel à metodologia, a autora empreende um estudo crítico acerca dos pilares do direito sucessório – a família e o patrimônio – evidenciando mudanças sociológicas que, em nome da historicidade, forçam o repensar sobre a disciplina legal constante no Código Civil de 2002. Nesse sentido, destacam-se a consideração do gênero no direito de família e os efeitos dos novos bens jurídicos sobre o patrimônio pessoal.

O segundo capítulo é dedicado inteiramente à releitura da reserva legitimária e da autonomia no direito sucessório segundo os valores constitucionais. Contemplada como objetivo fundamental da República pela Constituição Federal de 1988, a solidariedade é trazida ao direito de família e sucessões para funcionalizar o instituto da legítima. A experiência estrangeira aportada pela autora subsidia diversas reflexões sobre a pertinência de se manter a restrição à liberdade de testar tal como prevista na disciplina codificada vigente, não apenas quanto a sua existência, mas também quanto a sua proporção sobre o patrimônio do autor da herança. Essa questão é, indubitavelmente, de grande pertinência, tendo em vista que a reserva legitimária é fator que deve ser levado em consideração para aqueles que pretendam atuar na elaboração do planejamento sucessório.

A partir do terceiro capítulo o leitor efetivamente mergulha nos instrumentos de planejamento sucessório, divididos entre os meios tradicionais de transmissão *causa mortis*, como o testamento, o fideicomisso e o codicilo; outros instrumentos baseados em negócios jurídicos com efeitos *post mortem*, como o seguro de vida, o usufruto e a doação; e os instrumentos com eficácia imediata, como a partilha em vida, a

previdência privada, as *holdings*, o *trust*, as fundações e os fundos de rendimentos. A partir da exposição exemplificativa desses diversos instrumentos, o operador do direito ganha ferramentas teóricas para a sua aplicação em concreto, de acordo com as peculiaridades de cada planejamento sucessório.

O quarto e último capítulo apresenta os pressupostos e limites do planejamento sucessório, explorando as múltiplas situações que influenciam em sua possibilidade jurídica e em seu alcance. Àqueles que trabalham ou pretendem trabalhar nessa área, a exposição didática representa um verdadeiro passo-a-passo nas circunstâncias que devem ser avaliadas e consideradas para a análise da viabilidade do planejamento e dos instrumentos adequados ao caso concreto.

Esse conjunto de atributos faz do livro uma obra imprescindível para o estudo das sucessões no direito brasileiro, sobretudo e principalmente com relação ao planejamento sucessório, acompanhando as tendências e necessidades contemporâneas da sociedade brasileira e contribuindo também para uma compreensão mais rica da autodeterminação patrimonial para depois da morte.

Como citar: COLOMBO, Maici Barboza dos Santos. Resenha à obra "Planejamento Sucessório: Pressupostos e Limites" de Daniele Chaves Teixeira (segunda edição). Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 8, n. 2, 2019. Disponível em: http://civilistica.com/resenha-a-obra-planejamento-sucessorio/. Data de acesso.